



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **BEIRA RIO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.462/0001-72 com sede na Rua Geraldino Martins Reis, 306, Praça – Tijucas/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo nº 106/2022 – Dispensa de Licitação nº 024/2022, homologado em 29/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC.**

1.2 – Termo de referência dos produtos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



	perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³				
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
				TOTAL:	RS 115.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de **R\$ 38.583,44** (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000.

3.2 –O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os produtos adquiridos serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 01 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Contratante

BEIRA RIO GASES LTDA
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas